



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Licença de Operação (LO) Nº 543/2006 - 2ª Renovação - 1ª Retificação

VALIDADE: 8 anos

(A partir da primeira emissão em 03/10/2019)

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

EMPRESA: BW ENERGY MAROMBA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 04.672.503/0001-64

CTF: 7465412

ENDEREÇO: Rua Lauro Muller, 116 sala 702 **BAIRRO:** Botafogo

CEP: 22290-160 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ

TELEFONE: (55) 21254-3233

NÚMERO DO PROCESSO: 02022.001267/2004-23

Referente ao empreendimento **Transferencia de Titularidade do SISTEMA DE PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - C. DE .**

Esta licença tem como objeto a : Operação do Gasoduto de Golfinho. A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA.

1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

1.5. O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. 2.1 Apresentar, anualmente, Relatório de Operação conforme diretrizes constantes do Parecer Técnico nº

303/2023-Coprod/CGMac/Dilic (SEI 16491722).

2.2. A empresa só poderá operar os dutos que apresentarem laudo técnico válido atestando sua integridade e operacionalidade do sistema para as condições de operação a que estão submetidos ou que possam vir a ser submetidos, e deve garantir o atendimento da Resolução ANP nº 41, de 9.10.2015 e Resolução ANP nº 52, de 2.12.2015.

2.3. Submeter o Estudo de Análise de Riscos a revisões sistemáticas sempre que ocorrerem quaisquer modificações que possam resultar em riscos adicionais ou modificação dos níveis atuais, tais como: mudança de parâmetros, procedimentos e instruções operacionais, introdução de novos equipamentos e mudança de tecnologia.

2.4. Implementar o Plano de Emergência Individual (PEI) aprovado, garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos e encaminhando dentro das diretrizes e prazos especificados todas as informações e relatórios que forem exigidos.

2.5. A ocorrência de acidentes ambientais deverá ser imediatamente comunicada ao Ibama, via Sistema Nacional de Emergências Ambientais (SIEMA), endereço eletrônico www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais, independente das medidas tomadas para seu controle. Se o sistema estiver temporariamente inoperante, a comunicação imediata deverá realizada por meio do correio eletrônico: emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, ao qual deverá ser solicitada confirmação de recebimento, conforme Art. 7º, da Instrução Normativa nº 15, de 6 de outubro de 2014.

2.6. Executar os Projetos Ambientais aprovados pelo IBAMA como medidas mitigadoras e compensatórias em sinergia com as propostas aprovadas no Processo SEI 02022.001213/2005-49, da LO nº 693/2007, que autoriza a operação da Unidade FPSO Cidade de Vitória e respectivas instalações submarinas, no Campo de Golfinho.